

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc: FEC-PRC-2026/00272

ÓRGÃO REQUISITANTE: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC

SETOR/NÚCLEO REQUISITANTE: Gerência de Administração

### 1.OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em higienização de Poltronas e Carpetes do Cine Bangüê, Planetário e Teatro Santa Catarina.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE em M <sup>2</sup> Carpetes	QTDE DE POLTRONAS
1	60827	SERVIÇO terceira pessoa jurídica, com detalhamento conforme Termo de Referência.	M <sup>2</sup>	1200,8 m <sup>2</sup>	391

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Considerando** a responsabilidade da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC pela gestão, manutenção e conservação dos equipamentos culturais sob sua administração, destaca-se a necessidade de cuidados constantes com a infraestrutura física dos espaços, visando garantir padrões adequados de higiene, conforto e acolhimento ao público. Dentre os ambientes que requerem atenção especializada, estão o Cine Bangüê, Planetário e Teatro Santa Catarina, locais que recebem, rotineiramente, grande fluxo de pessoas e são revestidos por carpetes e poltronas que integram o projeto arquitetônico e acústico desses espaços.

A utilização contínua desses ambientes, especialmente em eventos de médio e grande porte, ocasiona o acúmulo de poeira, ácaros, manchas e outros resíduos que comprometem tanto a estética quanto as condições sanitárias dos locais. A higienização inadequada ou realizada com técnicas e produtos não apropriados pode resultar em desgaste precoce dos materiais, proliferação de microrganismos e impactos diretos na

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





saúde dos frequentadores e profissionais que atuam nesses espaços, especialmente aqueles com alergias ou sensibilidades respiratórias.

Diante dessa realidade, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em higienização de Poltronas e Carpetes, com experiência comprovada e equipamentos profissionais, capaz de realizar a limpeza profunda e a manutenção preventiva desses revestimentos. É essencial que o serviço seja realizado com técnicas adequadas, respeitando os materiais e as características de cada ambiente, garantindo a durabilidade dos carpetes e a preservação da ambiência estética e funcional dos espaços culturais.

Além de preservar o patrimônio público, a iniciativa reforça o compromisso da FUNESC com a oferta de ambientes culturalmente qualificados, seguros e confortáveis para o público, os artistas e os trabalhadores da cultura. A higienização regular das poltronas e carpetes, se insere em uma política de manutenção preventiva e de valorização dos equipamentos culturais como espaços de excelência, fortalecendo a missão institucional da FUNESC de promover o acesso à cultura com qualidade e responsabilidade.

É importante pontuar que **segundo o artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratações que envolvam valores inferiores à R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, se o bem pretendido não alcançar tal limite de valor, a licitação é dispensável.** Cumpre ressaltar que deverá ser verificado se o valor da aquisição dos bens guarda conformidade com os valores de mercado. Ante o exposto, conclui-se que para a presente aquisição pretendida, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021. 3.2.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global.**

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC  
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado nas informações relevantes e dimensionamento da proposta inclusa nesse Termo de Referência, observando sempre ordem de serviço estabelecida pela Gerência Administrativa da FUNESC, com base nas demandas do Núcleo Cine Banguê

## 5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2 – A futura empresa contratada deverá realizar serviços técnicos especializados em higienização de Carpetes (mão de obra especializada).

5.2.1 – A empresa será contratada para atender as necessidades do Cine Banguê, Planetário e Teatro Santa Catarina.

5.3 – Caberá a empresa a ser contratada, realizar os serviços conforme detalhamento abaixo: Compõe a mão de obra da empresa especializada em higienização de Poltronas e carpetes:

5.3.1 – Realizar a limpeza e manutenção das poltronas e carpetes, garantir o uso adequado dos equipamentos de higienização, assegurar o cumprimento das normas de segurança e verificar a qualidade do serviço executado, incluindo aparência e eliminação de odores.

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) A futura empresa contratada deverá possuir mão de obra suficiente e necessária para atendimento da demanda imposta pela FUNESC, em especial, o Cine Banguê, Planetário e Teatro Santa Catarina, no horário previamente acordado entre esta Fundação e a contratada;

b) Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir a qualificação técnica necessária ao fiel cumprimento do contrato, disponibilizando inclusive, um técnico para operar o equipamento durante toda o período de realização da sessão;

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





6.2 - O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente via apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados/mês, comprovados e atestados pela Chefe de Segurança desta Fundação Espaço Cultural da Paraíba, acompanhado de todas as certidões negativas, comprovação de quitação junto ao INSS, FGTS relativo ao mês trabalhado e requerimento por parte da empresa quanto aos valores a serem pagos relativo ao respectivo mês de trabalho;

6.3 – Apresentar certificado expedido em favor do agente prestador de serviço (Higienização de carpete), quanto a sua capacidade de realização de atividade desta natureza, junto as solicitações de pagamento a serem realizadas e por ocasião da substituição de qualquer profissional que venha atuar nas dependências da FUNESC e demais órgãos vinculados;

6.4 - Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços específicos, considerando suas características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**  
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades e/ou dos materiais empregados;

8.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados **por meio de crachá**, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, específicos para a natureza do serviço, **quando for o caso**;

8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço durante o mês subsequente e suas possíveis alterações;

8.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

8.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 75 – II da Lei 14.133, de abril de 2021.

8.17. A contratada deverá emitir nota fiscal, ou fatura, ou recibo em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB ° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme instrução normativa SEFAZ 0001/2023, de 06 de julho de 2023;

8.18. A contratada que se enquadrar no regime de tributação Simples Nacional e/ou nas classificações dispensadas da retenção de IR conforme a Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 11 de janeiro de 2022, deverão apresentar declaração para de fins de não incidência, conforme modelo a ser encaminhado juntamente a ordem de fornecimento;

## 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**  
Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, de acordo com o Art. 91 e 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão executados mediante expedição de ordem de serviço exarada pela Gerência de Administração - GAD/FUNESC, observando datas e locais previstos no respectivo instrumento, definida pelo Núcleo Cine Bague, considerando as demandas contratadas pela FUNESC, definidas neste Termo de referência.

10.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal e todas as certidões negativas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

11.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, previsto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas: o(a) gestor(a) de contrato fará acompanhamento e anotações em instrumento próprio que avaliará a qualidade do material utilizado, quantitativo e efetiva entrega em tempo definido.

11.11. A fiscalização de que trata item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na **Lei nº 14.133/2021, e na Lei nº 10.520, de 2002**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Espaço Cultural da Paraíba, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717





12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

### 13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2026.

#### Elaborado por:

**Givanildo Alves da Costa**

Chefe do Núcleo de Compras  
Matrícula nº 800.669-0

**Aline Joyce Félix de Oliveira**

Gerente de Administração – FUNESC  
Matrícula nº 800.648-9

#### Aprovado por:

**Bia Cagliani de Oliveira e Silva**

Presidente – FUNESC  
Matrícula n.º 800.641-2

**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

Rua. Abdias Gomes de Almeida, 800 – Tambauzinho – João Pessoa-PB  
CNPJ: 08.338.873/0001-10 - CEP: 58.042-900 Tel.: (83) 3255-8717

